



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-281003

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOR DIESEL 6C, POTENCIA 225C A 1.800 RPM SISTEMA ELETRICO 12V TIPO: ESTACIONÁRIO, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 6C POTÊNCIA: 225C A 1.800 RPS SISTEMA DE GOVERNO: ELETRONICO - REV GAC + ATUADOR + PICK-UP MAGNÉTICO SISTEMA DE ARREFECIMENTO: ÁGUA, ATRAVÉS DE RADIADOR TROPICAL, COM VENTILADOR SOPRANTE, TANQUE DE EXPANSÃO, BOMBA CENTRÍFUGA E COM SISTEMA DE PR-E-AQUECIMENTO FILTROS: DE AR, TIPO SECO, COM ELEMENTO SUBSTITUÍVEL DE LUBRIFICAÇÃO EM CARTUCHO SUBSTITUÍVEL E DE COMBUSTIVEL, TIPO DESCARTAVEL. SISTEMA ELETRONICO: 12VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA. SISTEMA DE PROTEÇÃO: TERMÔMETRO E PRESSOSTATO, PROVOCANDO PARADA DO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO 1.00 UNIDADE				
00002	ALTERNADOR - GRUPO GERADOR TIPO: ALTERNADOR SÍNCRONO, TRIFÁSICO, BRSHLESS (SEM ESCOVAS) EXCITAÇÃO: EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVAS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO POTÊNCIA CONTINUA: 172KVA POTÊNCIA STAND-BY: 190KVA (1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO) TENSÃO: 220/127V CA - FREQUÊNCIA: 60 HZ LIGAÇÃO: ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL Nº DE PÓLOS/RPM: 4/1800 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP-23 - CLASSE DE ISOLAMENTO: H REGULAÇÃO: REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	REFRIGERAÇÃO: VENTILADOR MONTADO NO PRÓPRIO EIXO.
	1.00 UNIDADE
00003	CARENAGEM INSONORIZADA
	PEGAS PARA EMPILHADEIRA; INSONORIZAÇÃO A BASE DE LÃ DE ROCHA DE
	ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL); BASE TOTALMENTE
	ESTANQUE, PARA RETENÇÃO DE 110% DOS LÍQUIDOS (DRENO
	INDEPENDENTE); PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO LISO
	BRILHANTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA 500 HORAS EM 98% DE
	SALINIDADE; AMPLAS PORTAS DE ACESSO; DOBRADIÇAS EM AÇO INOX;
	BOCAL DE ABASTECIMENTO EXTERNO, COM CHAVE; FECHADURA DE
	RESISTENCIA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA EXTERNO; VISOR TRANSPARENTE,
	PARA MONITORAMENTO DO CONTROLE; PINTURA: COR: VERMELHO SEGURANÇA,
	REF. RAL-3020
	1.00 UNIDADE
00004	BASE METÁLICA
	CONSTRUIDA EM LONGARINAS DE CHAPA DOBRADA EM C, COM TRAVESSAS
	FIXADAS POR PARAFUSOS, DIMENSIONADAS PARA APOIO DO MOTOR E
	GERADOR E PONTOS PARA COLOCAÇÃO DOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO
	1.00 UNIDADE
00005	PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO COM STR
	PAINEL DE COMANDO E CONTROLE COM SISTEMA DE TRANSFERENCIA EM
	RAMPA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO
	ANTICORROSIVO ATRAVÉS DE DESENGRAXAMENTO, FOSFATIZAÇÃO, ENXAGUE,
	SECAGEM EM ESTUFA E APLICAÇÃO DE PINTURA A PÓ COM ADERÊNCIA POR
	AQUECIMENTO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO FINAL NA COR CINZA RAL
	7035; DOTADO DE MÓDULO DE COMANDO MICROPROCESSADO, DIGITAL,
	MODELO DSE-8620; COM CONTROLE DE PARTIDA/PARADA, MEDIÇÕES E
	PROTEÇÃO DO MOTOR/ALTERNADOR, POSSIBILIDADE DE COMANDO MANUAL,
	AUTOMÁTICO, TESTE E BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR,
	TRANSFERENCIA (MANUAL E AUTOMÁTICA) DE CARGA ENTRE REDE E GERADOR,
	REGISTRO DOS 10 ÚLTIMOS EVENTOS, INDICAÇÃO NO DISPLAY DAS TENSÕES
	FASE-FASE E FASE-NEUTRO.
	1.00 UNIDADE
00006	QTA - QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA
	DOTADO DE 02 DISJUNTORES TRIPOLARES, ADEQUADAMENTE DIMENSIONADOS,
	INTERTRAVADOS ELÉTRICA E MECANICAMENTE
	1.00 UNIDADE
00007	ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO - GRUPO GERADOR
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE: 300 LITROS, MONTADO NA BASE DO
	GRUPO GERADOR; BATERIA SELADA, COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO;
	SILENCIOSO HOSPITALAR E SEGMENTO ELÁSTICO PARA O ESCAPAMENTO DOS
	GASES DE COMBUSTÃO; COM BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS E
	FLUIDOS; CONJUNTO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO ENTRE GMG/BASE.
	CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM MÍDIA DIGITAL.
	1.00 UNIDADE

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU**
A FAVOR DO POVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma imediata, após publicação de extrato de contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Projeto 1112.103020107.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 14 de Outubro de 2019

EDUARDO COSTA DE
ANDRADE:28023536249

Assinado de forma digital por
EDUARDO COSTA DE
ANDRADE:28023536249
Dados: 2019.10.14 16:15:51 -03'00'

EDUARDO COSTA ANDRADE
PREGOEIRO

